



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.139, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece de utilidade pública o **INSTITUTO ACOLHER COM AMOR** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o **INSTITUTO ACOLHER COM AMOR**, entidade de direito privado sem fins lucrativos regularmente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº **62.025.792/0001-06**, com sede e foro nesta cidade de Serra Branca, Estado da Paraíba.

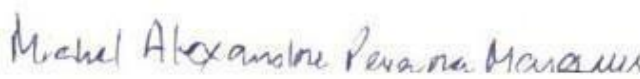
Parágrafo único – O reconhecimento de que trata o ‘*caput*’ dar-se em virtude de a instituição, aqui identificada, prestar, na forma prevista em seu estatuto, relevantes serviços em prol da sociedade e da pessoa inserida em contexto de vulnerabilidade social.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública decorrente desta norma caso a entidade venha a deixar de cumprir com as finalidades descritas em seu estatuto.

Art. 3º A Entidade descrita no art. 1º desta norma gozará de todos os direitos concedidos pela Legislação vigente às entidades consideradas com a titulação de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 31 de Agosto de 2026.


MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional